

PREGÃO Nº049/2021-FMAE/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022-FMAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO FMAE E A EMPRESA XIMENDES DE CARVALHO COMÉRCIO A. M. C. H. EIRELI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede na Passagem Maria da Graça, nº. 565, Marambaia, CEP:66623-640, inscrita no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta Sr^a. BRUNA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 6153973 SSP/PA. e CPF/MF Nº 018.214.162-44, residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado a XIMENDES DE CARVALHO COMÉRCIO A. M. C. H. EIRELI, cnpj n.º 10.853.063/0001-44, inscrição estadual nº 15.507.296-0 e inscrição municipal nº 13394, com sede à Rua Apolinário Mendes, nº 01 - térreo - sala 07, Bairro: Liberdade, Benevides-Pa CEP 68795000., telefones: (91) 3038-1651 / (91) 98123-1497, E-mail: feirahospitalardopara@hotmail.com, neste ato, representada pela sua sócia, ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO, Brasileira, Solteira, Administradora de empresas, portadora do registro 024.534.646-55 CNH/PA, CPF 636.366.622-87, residente e domiciliada à Trav. Timbó, 108 – Belém-Pa, neste ato firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2022- FMAE decorre do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2021-FMAE/PMB sob a égide da na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, **Processo Administrativo nº 062/2022-FMAE** e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO ao Contrato **nº001/2022-FMAE**, tem por objeto restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro no percentual aproximadode 73,04% do valor unitário do item 01; 65,23% do valor unitário do item 41; perfazendo o total de 68,73% sobre o saldo do Contrato, referente **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS”**, para atender as necessidades do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2021-FMAE/PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO PARA REEQUILIBRIO

3.1. Acrescer ao valor dos produtos, conforme a relação abaixo:

Descrição de Itens							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT.	VL adjudicado	Preço com Reequilíbrio	Diferença	VALOR TOTAL DE REEQUILIBRIO
01	Cesta domestica LOTE 1 - KIT 1 - Contendo ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 MARCA CATARINÃO QUANT 53205 ; FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 MARCA DONA DÊ QUAT 53205; FUBÁ DE MILHO MARCA YOKI 53205 QUANTLEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTANTÂNEO MARCA CCGL QUANT.	KIT	53.205	R\$19,36	R\$ 33,50	R\$ 14,14	R\$752.318,70
41	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	KG	58.560	R\$21,60	R\$ 35,69	R\$ 14,09	R\$ 825.110,40
Valor total do reequilíbrio							R\$ 1.577.429,10
Valor por extenso: Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos							

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis deste TERMO ADITIVO o valor global de **R\$ 1.577.429,10** (Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcionais Programáticas: 2.08.31.12.122.0001.2213; e 2.08.31.12.306.0001.2210

Elementos de Despesa: 3390300000; 3390920000

Fontes de Recursos: 1500000000; 1552010000; 1552020000; 1552030000; 1552040000; 1552050000; 1552060000; 1552070000; 2552020000; 2552030000; 2552040000; 2552050000; 2552060000; 2552070000

5.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÕES

6.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (TRÊS) vias de

T.A. do Contrato nº 001/2022 - - 2

igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 20 de maio de 2022.

BRUNA SILVA CAVALCANTE
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE FMAE/PMB

ADELAIDE RAKEL XIMENDES DE CARVALHO
XIMENDES DE CARVALHO COMÉRCIO A. M. C. H. EIRELI

1. NOME:

RG: _____ CPF: _____

2. NOME:

RG: _____ CPF: _____